

**BRANCO PERES AGRO S.A.** - CNPJ 43.619.832/0001-01**Assembleia Geral Extraordinária - Convocação**

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se em AGE, que realizará-se à no dia 02/11/22, às 10:00 h, na sede social, R. da Consolação, 3.741, 9º a., cj. 91, s. 02, JD. América, SP/SP, a fim de deliberar: (1) Aprovar a inclusão das atividades de produção e comercialização de fertilizante no objeto social da sociedade; (2) Aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; e (3) Outros assuntos de interesse da sociedade. SP, 16/11/22.

Rafael Branco Peres; Karina Branco Peres; Rodrigo Branco Peres; Eduardo Gariel – Conselho de Administração.

**AVANTE.COM.VC SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ Nº 15.562.467/0001-00**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas da Avante.com.vc Soluções e Participações S.A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social ou por vídeo conferência, na cidade de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 726 - 17º Andar, no dia 14 de Dezembro de 2022, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberação sobre aporte financeiro para pagamento dos parcelamentos tributários; 2) Deliberação sobre renegociação de passivo; 3) Deliberação sobre dissolução da Sociedade; 4) Outros Assuntos. Atenciosamente, São Paulo, 10 de novembro de 2022. **Priscila de Almeida Campos** - Representante Legal. (12- 15 e 17)

**União Química Farmacéutica Nacional S.A.** – CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18 - NIRE 35-300.008.658**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Agosto de 2022**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 17 de agosto de 2022, às 10:30 horas em sede de Assembleia Geral Extraordinária, na sede da União Química Farmacéutica Nacional S.A. ("Companhia"), na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo. **Convocação:** A convocação da presente Assembleia foi realizada nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), através de publicação do edital de convocação no jornal "O Dia SP", nas edições dos dias 23, 24, 25, 27 e 28 de julho de 2022, respectivamente. Exemplares dos jornais encontraram-se sobre a mesa diretora dos trabalhos, à disposição dos acionistas. **Presença:** Acionistas representando 96,02% (noventa e seis virgula dois por cento) do capital com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. As procurações ficaram arquivadas na sede da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidência pelo Diretor, Sr. Itacir Alves do Nascimento e Secretariado pela Dra. Juliana Olívia F. L. S. Martins e acompanhada do representante do Conselho Fiscal o Sr. Rui Willig. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) destituição do cargo de presidente e membro do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) eleição de membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) ratificar o pagamento de juros sobre capital próprio pago aos acionistas; e (iv) aprovar pagamento de juros sobre capital próprio a ser pago aos acionistas até o final do exercício social. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia, e deliberaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Pela aprovação da destituição do Sr. **Luiz Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.575.180-2, expedida pela IAP/IRJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 611.352.838-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Benedito nº 825, apto. 202, Alto da Boa Vista, CEP 04735-002, do cargo de presidente e do cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Companhia, efetiva a partir desta data. (ii) Pela aprovação da eleição do Sr. **Rostyslav Volodymyrovich Tromenko**, ucraniano, casado, diplomata, portador da cédula de identidade estrangeiro RNE nº G082438-W, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 721.391.881-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doulor Gonzaga de Campos, 700, Casa 02, CEP 81570-11, anteriormente membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia, para o cargo de membro titular do referido Conselho Fiscal, efetivo a partir desta data, com mandato unificado de 01 (um) ano, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária de 2023 que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo permitida a sua reeleição, na forma do termo de posse constante do **Anexo I** à presente ata. (iii) Pela aprovação da eleição do Sr. **Alexandre Ribeiro Meyer Pflug**, brasileiro, casado, professor de educação, portador da cédula de identidade 27.669.659-1, expedida pela SSP/SP inscrito no CPF/ME sob o nº 259.406.078-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua São Matheus, 483, CEP 04721-020, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia, efetivo a partir desta data, com mandato unificado de 01 (um) ano, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária de 2023 que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo permitida a sua reeleição, na forma do termo de posse constante do **Anexo I** à presente ata. (iv) Pela ratificação *ad referendum* dos juros sobre capital próprio aprovado na reunião do Conselho Fiscal da Companhia realizada em 12 de agosto de 2022, conforme parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia emitido em 12 de agosto de 2022, no valor bruto de R\$ 19.567.491,83 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), o que corresponde ao montante de R\$ 0,1101 por ação, referentes ao exercício atual (2022). Sobre o valor dos juros sobre capital próprio pago aos acionistas, incidiu Imposto de Renda, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes. Os juros sobre o capital próprio serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2022 conforme artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95. Os juros sobre o capital próprio foram pagos aos acionistas em 20 de abril de 2022, beneficiando os acionistas que constem da posição acionária da Companhia no dia 20 de abril de 2022. (v) Pela aprovação de juros sobre o capital próprio adicionais aos ratificados no item (iv) acima, no valor total bruto de R\$ 50.541.505,43 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e três centavos), o que corresponde ao montante de R\$ 0,1101 por ação, observado que tal valor poderá sofrer reajuste, conforme aplicação da taxa TULP. Sobre o valor dos juros sobre capital próprio incidirá Imposto de Renda, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes. Os juros sobre o capital próprio serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2022 conforme artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95. Os juros sobre o capital próprio serão pagos aos acionistas até 31 de dezembro de 2022, beneficiando os acionistas que constem da posição acionária da Companhia nesta data. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos presentes. A presente Ata é cópia fiel daquela transcrita em livro próprio. Embu-Guaçu, 17 de agosto de 2022. **Itacir Alves do Nascimento** - Presidente da Mesa; **Dra. Juliana Olívia F. L. S. Martins** - Secretária; **Acionistas: Robson Administração e Participações Ltda.; MJP Adm. e Participações Sociedade Simples Ltda.; Cleia de Castro Marques. JUCESP nº 474.220/22-9 em 14/09/2022. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

**CAP TC Torres e Participações S.A.** – CNPJ/ME nº 34.878.487/0001-21 - NIRE 35.300.541.570**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 07 de Novembro de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 07 dias do mês de novembro de 2022, às 9:30hrs, na sede social da **CAP TC Torres e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Fernando Diez Viotti - Presidente; Daniel Lafer Matandos - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a aprovação da lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) aprovação, nos termos do artigo 16, inciso IV, do estatuto social da Companhia, para que a NK 108 Empreendimentos e Participações S.A. ("Emitente"), sociedade controlada pela Companhia, realize a sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória e com garantia real adicional ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), no valor de até R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do artigo 2º, inciso VI, Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Oferta Restrita"), observado os termos e condições previstos no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da NK 108 Empreendimentos e Participações S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emitente, a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., na qualidade de fiadora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade dos titulares de Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário"); (iii) a prestação de garantia real pela Companhia, na qualidade de acionista controladora da Emitente, no âmbito da Emissão, sendo a garantia a Alienação Fiduciária das Ações da Emitente (conforme definido abaixo); e (iv) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização e constituição da Alienação Fiduciária das Ações da Emitente, bem como celebrar quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emitente. **5. Deliberações:** Pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Aprovar, nos termos do artigo 16, inciso IV, do estatuto social da Companhia, que a Emitente, sociedade controlada pela Companhia, realize a Emissão, observados os termos estabelecidos no Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitado a: (i) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais) na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Emissão); (ii) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo de diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (spread) de 4,0% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no Termo de Emissão) (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido no Termo de Emissão) (exclusive), de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão e (iii) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no Termo de Emissão) ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos do Termo de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis. **5.3.** Aprovar a prestação de garantia real pela Companhia, na qualidade de acionista controladora da Emitente, no âmbito da Emissão, sendo ela a alienação fiduciária, nos termos previstos em contrato de alienação fiduciária de ações a ser celebrado entre a Companhia, a Emitente, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações da Emitente" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emitente", respectivamente); (i) da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Emitente; (ii) de todas as novas ações de emissão da Emitente que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pela Companhia e/ou por terceiros, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emitente, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emitente que sejam porventura atribuídas à Companhia ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emitente ("Ações da Emitente Alienadas Fiduciariamente"); e (iii) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Emitente Alienadas Fiduciariamente, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Companhia ou a qualquer terceiro em relação às Ações da Emitente Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Emitente Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital. **5.4.** Aprovar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emitente ou aprovação, bem como celebrar quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emitente. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente - Fernando Diez Viotti, e Secretário - Daniel Lafer Matandos. **Conselheiros Presentes:** Steven Mark Sonnenstein, Genevêve Maltais-Bosverti, Fernando Diez Viotti, Christopher Wayne Jonathan Powell e Eduardo Ricotta Torres Costa. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 07 de novembro de 2022. **Mesa:** Fernando Diez Viotti - Presidente; Daniel Lafer Matandos - Secretário. **JUCESP nº 656.819/22-4 em 11/11/2022. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

**Highline do Brasil II****Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**

CNPJ/ME nº 27.902.165/0001-05 - NIRE 35.300.511131

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Novembro de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 07 dias de novembro de 2022, às 09:00h, na sede da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença dos Acionistas, nos termos do 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Daniel Lafer Matandos - Presidente; e Carolina de Farias Vilela - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a aprovação da lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a aprovação, nos termos do artigo 15, inciso XXVII, do estatuto social da Companhia, para a prestação de fiança (conforme abaixo definida), pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, com garantia real adicional, da NK 108 Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.917.385/0001-70 ("Notas Comerciais Escriturais", "Emitente" e "Emissão", respectivamente), no valor de até R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Oferta Restrita"), observado os termos e condições previstos no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da NK 108 Empreendimentos e Participações S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emitente, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário" e "Titulares de Notas Comerciais Escriturais", respectivamente); e (iii) a autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização e constituição da Fiança, bem como celebrar quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e o aditamento ao Termo de Emissão em caso de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Emissão). **5. Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130 §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Aprovar a prestação de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, que obrigará-se, por meio do Termo de Emissão, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente por força do Termo de Emissão e suas posteriores alterações e ainda as obrigações assumidas pela Emitente nos demais documentos da Emissão que seja parte, o que inclui, o pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), devidos pela Emitente, nas condições das ou relacionadas às Notas Comerciais Escriturais, bem como de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou Titulares de Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à execução das Garantias (conforme definido no Termo de Emissão), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou a salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, do Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão, em concordância com os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("Código Civil" e "Valor Garantido", respectivamente). A Companhia renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, sendo a principal responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral deste, quer seja pela Emitente ou pela Companhia, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta Restrita, observados os termos e condições do Termo de Emissão ("Fiança"). **5.3.** Aprovar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização e constituição da Fiança ora aprovada, bem como celebrar quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e o aditamento ao Termo de Emissão em caso de Distribuição Parcial. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente - Daniel Lafer Matandos; Secretária - Carolina de Farias Vilela. **Acionistas Presentes:** CAP TC Torres e Participações S.A. (p.p. Daniel Lafer Matandos e Carolina de Farias Vilela). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 07 de novembro de 2022. **Mesa:** Daniel Lafer Matandos - Presidente; Carolina de Farias Vilela - Secretária. **JUCESP nº 656.817/22-7 em 11/11/2022. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6544-5899-A371-E4B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6544-5899-A371-E4B8



### Hash do Documento

FDFC47422433F34D29F4590A3037AEE0A83F41EA327C404D6F87AD3A68B0C2B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/11/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/11/2022 08:01 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

